**Processo nº**: 20105-003408/2015

**Interessado**: José Lindeberg da Silva

**Assunto**: Apostilamento de Quinquênio

**Ref.:** Ao 4º Quinquênio

**1 – DOS FATOS**

Trata-se do Processo Administrativo, com 86 folhas, referente ao requerimento de 22 de maio de 2015, do servidor José Lindenberg da Silva, matrícula nº 30.455-7, solicitando ~~ao~~ apostilamento do 4º Quinquênio, atendimento ao art. 1º, da Lei nº 5.698, de 02/06/1995, a partir de 24/11/2004.

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE,** para análise e parecer técnico acerca da importância alusiva ao exercício de 2009, haja vista a divergência de valores verificada entre o valor apurado pela **Delegacia Geral da Policia Civil - DGPC**, conforme planilha de cálculo às fls. 76 e 77, ~~Como também,~~ e a verificação da exação dos cálculos procedidos pela **SEPLAG**, à fl. 81, referente ao período de 24/06/2014 a 30/09/2015, incluindo o 13º salário de 2014, atendendo ao que determina o Decreto Estadual nº 4.190, de 1º de outubro de 2009 e alterações posteriores dadas pelo Decreto nº 15.857/2011 e aos disciplinamentos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 51.828/2017, no que concerne a ~~Além de se tratar de~~ despesas de exercícios anteriores. ~~atendendo o estabelecido pelo Decreto nº 51.828/2017.~~

**2 – DO MÉRITO**

O Processo Administrativo encontra-se adequadamente instruído, no que se refere aos requisitos da legislação pertinente, composto de toda a documentação que possibilita a análise do feito.

Em relação à verificação da exação dos cálculos, constata-se que os valores apresentados pela **Gerência de Análise e Instrução Processual da Folha de Pagamento** da **SEPLAG,** à fl.81, no valor total de **R$ 13.266,70** (treze mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta centavos) são consistentes.

**2.1 – DO PERÍODO CONSIDERADO NOS CÁLCULOS**

O período a ser considerado é de 24/06/2014 a 30/09/2015, incluindo o 13º salário de 2014, conforme **Despacho – GAIF,** de 23 de fevereiro 2016, e planilha da **SEPLAG** à fl. 81.

**2.2 – DO VALOR TOTAL A RECEBER**

Diante das informações apresentadas e da análise realizada, verifica-se que o servidor referido faz jus ao recebimento de **R$ 13.266,70** (treze mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).

**2.3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

~~De acordo com o~~ **~~Despacho nº 1556/2016~~** ~~(fl.84), de 27 de maio de 2016, não há a informação da existência da dotação orçamentária, para atender o pagamento da despesa.~~

Verifica-se ausência de informações atualizadas da existência de dotação orçamentária, com base no orçamento do exercício de 2017, para atender a despesa em questão.

**3 – CONCLUSÃO**

Desta forma, diante das informações apresentadas, opinamos pelo deferimento do pagamentono valor de **R$ 13.266,70** (treze mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta centavos), devidos ao servidor José Lindeberg da Silva, referentes aos valores remanescentes decorrentes do apostilamento do 4º quinquênio, referente ao período de 24/06/2014 a 30/09/2015, incluindo 1/3 de férias de 2014, condicionado à informação da dotação orçamentária atualizada pelo órgão de origem.

Diante da necessidade de atendimento à condicionante, sugerimos o envio dos autos à **Delegacia Geral da Polícia Civil – DGPC/AL, em ato contínuo encaminhar à SEPLAG**, para pagamento.

Isto posto, evoluímos os autos ao Gabinete da **Controladora Geral do Estado** para conhecimento da análise apresentada e providências que o caso requer.

Maceió/AL, 15 de agosto de 2017

**Fábio Farias de Almeida Filho**

**Assessora Técnico de Auditagem**

**Matrícula nº 132-5**

De acordo.

**Fabrícia Costa Soares**

**Superintendente de Controle Financeiro**

**Matrícula nº 131-7**